

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
181/2023/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/7/3665

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 181/2023/PMC, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA BEMFRIO SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, na Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro, 68740-020, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO LEITE DA SILVA** – Prefeito Municipal de Castanhal e a empresa **BEMFRIO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.077.955/0001-30, sediada no endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, 1195, Bairro: Liberdade, CEP: 68501-290, Marabá-PA e-mail: bruno.p.araujo@hotmail.com, Fone (94) 99185-7690/ 98134-8272, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO ARAUJO DOS PASSOS**, denominada **CONTRATADA**, os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2023/PMC, Pregão Eletrônico SRP nº 063/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado/splits, freezer, geladeira e bebedouro, objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias deste município de Castanhal-PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a prorrogação do prazo contratual em razão da essencialidade da atividade objeto da contratação, a qual é fundamental para assegurar a manutenção preventiva e corretiva indispensável à continuidade, à segurança e ao pleno funcionamento das unidades administrativas, evitando a interrupção de serviços essenciais e garantindo a adequada execução das atividades institucionais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, transcritos abaixo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101– GABINETE DO PREFEITO, 0102 – GUARDA MUNICIPAL, 0104 – DEFESA CIVIL, 0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 0303 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 0404 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 0505 –



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanhal
Av. Barão do Rio Branco, 814 – Nova Olinda - Castanhal/PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO, 0909 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 1111 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 1201 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 1313 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, 1414 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, 2201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO, 1601 – SUBPREFEITURA DO APEÚ, 1701 – SUBPREFEITURA DO JADERLÂNDIA E 2020 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE CASTANHAL.

✦ **PROJETO ATIVIDADE:**

04.122.0060.2.005 – Gestão do Gabinete do Prefeito
06.181.0048.2.226 – Gestão da Guarda Municipal
06.182.0049.2.009 – Gestão da Defesa Civil
04.122.0057.2.010 – Gestão da Secretaria de Administração
04.123.0055.2.013 – Gestão da Secretaria de Finanças
04.122.0056.2.015 – Gestão da Secretaria de Planejamento e Gestão
04.122.0053.2.017 – Gestão da Secretaria de Suprimentos e Licitação
20.608.0028.2.116 – Gestão da Secretaria de Agricultura
15.452.0032.2.134 – Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo
04.122.0054.2.137 – Gestão das Ativ. da Procuradoria e PROCON
16.481.0040.2.141 – Gestão da Secretaria de Habitação
22.665.0038.2.145 – Gestão da Secretaria de Indústria, Comércio e serviços
04.122.0051.2.170 – Gestão da Subprefeitura do Apeú
04.122.0052.2.171 – Gestão da Subprefeitura do Jaderlândia
15.451.0036.2.224 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento
13.392.0001.2.182 – Manutenção da Secretaria de cultura e 5 polos

✦ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros - PJ
3.3.90.39.17 – Manutenção e conserto de máquinas e equipamentos

✦ **FONTE DE RECURSOS:**

15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em **24/11/2025 até o 23/11/2026**, conforme previsto no art. 57, II da Lei de Licitações nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

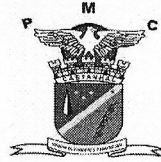
(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanhal
Av. Barão do Rio Branco, 814 – Nova Olinda - Castanhal/PA



escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 181/2023/PMC, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de meses.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

6.1- Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Castanhal/PA, 19 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84
HÉLIO LEITE DA SILVA
CONTRATANTE

BEMFRIO SERVICOS
LTDA:26077955000
130

Assinado de forma digital
por BEMFRIO SERVICOS
LTDA:26077955000130
Dados: 2025.11.19 15:09:02
-03'00'

BEMFRIO SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 26.077.955/0001-30
BRUNO ARAUJO DOS PASSOS
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanhal
Av. Barão do Rio Branco, 814 – Nova Olinda - Castanhal/PA